



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1099, DE 30 DE AGOSTO DE 1979

"Altera a redação do artigo 102 da Lei nº 738, de 08 de dezembro de 1969, que adapta o Código Tributário do Município".

ACÁCIO AUGUSTO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos do § 5º, do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31/12/69, sanciona e promulga a seguinte Lei,
A CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,

D E C R E T A

Art. 1º - O artigo 102 da Lei nº 738, de 08 de dezembro de 1969, que adapta o Código Tributário do Município, instituído pela Lei nº 609/66, às normas constitucionais e nas alterações posteriores e às da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 102 - Para apuração do valor venal do terreno, o Executivo deverá elaborar Plantas Genéricas de Valores, contendo valores médios/dos terrenos, correntes para os diversos locais, bem como estabelecer, mediante lei, métodos avaliatórios aplicáveis e demais elementos necessários/ou úteis para procedimento dessa natureza".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 30 de agosto de 1979.

Acácio Augusto Ferreira
ACÁCIO AUGUSTO FERREIRA
PRESIDENTE

Registrada no livro próprio e publicada na portaria da Câmara na mesma data.

Rubens Fredici da Silva
RUBENS FREDICI DA SILVA
DIRETOR GERAL